

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP  
CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994  
Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313  
BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

PG. 241

000098

*Cruz Machado 31 de dezembro de 2015*

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI  
ADMINISTRADORA  
C.P.F. 031.075.169-10

GIOVANI JOSÉ NUNES FILHO  
CONTADOR  
C.R.C. PR-072197/O-4  
C.P.F. 063.988.629-96

000099

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203200911	CNPJ 00.335.806/0001-30
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AD.D2.91.67.D6.62.8C.67.1A.8F.68.BA.70.18.7F.64.E5.DD.5C.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contabilista	06398862996	GIOVANI JOSE NUNES FILHO:06398862996	8621937069852726827	19/05/2016 a 19/05/2019
Outros	03107516910	LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI:031075169	5366704243750649713	27/10/2015 a 27/10/2018

NÚMERO DO RECIBO:

AD.D2.91.67.D6.62.8C.67.1A.8F.68.BA.  
70.18.7F.64.E5.DD.5C.EC-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2016 às 10:19:51

DD.5E.DF.0B.75.B3.36.13  
BF.58.DB.93.B4.40.9D.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



000100

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 79476/2016**

**Validade: 01/08/2016**

**Razão Social:** CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP

**CNPJ:** 00335806000130

**Num. Registro:** 13695

**Registrada desde :** 05/07/1996

**Capital Social:** R\$ 150.000,00

**Endereço:** AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 313 CENTRO

**Município/Estado:** CRUZ MACHADO-PR

**CEP:** 84620000

**Objetivo Social:**

Indústria da construção civil, Construção de edifícios (Industriais, comerciais e de serviços residenciais, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, institucional), Fabricação e Montagem de Estruturas de Pré-moldados e trilhaçados, Fabricação de artefatos de cimento para construção, Fabricação e montagem de estruturas metálicas, Serviços de pavimentação asfáltica em ruas e rodovias, Obras de pavimentação Poliédrica de ruas, praças e rodovias, Serviços de Varrição de Ruas e Logradouro, Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano, Comércio varejista de materiais para construção, Serviços de terraplanagem, corte, aterro e movimentação de terra e transporte rodoviário de cargas secas, intermunicipal, interestadual e internacional.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ROQUE EDGAR STORI

Carteira: PR-19659/D Data de Expedição: 13/04/1988

Desde: 05/04/2012 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - ROGER ALEXANDRE SCHEUER

Carteira: PR-126934/D Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 17/09/2013 Carga Horária: 20: H/S Até: 11/09/2015

Desde: 26/10/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

**Para fins de:** CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232955/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000101

Emitida via Internet em 04/07/2016 17:01:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# Construtora Siedlowski Ltda - EPP 000102

CNPJ: 00.335.806/0001-30

Processo Licitatório Nº. 106/2016  
Tomada de Preços Nº. 004/2016

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	FORMAÇÃO	CREA nº	ASSINATURA
Roque Edgar Stori	Engenheiro Civil	19659/D	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016

Neomar Siedlowski  
Sócio-Administrador  
RG: 13.282.430-4  
CPF: 096.172.179-02

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA  
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTER. MANOEL RIBAS, 313  
CENTRO - CEP 84620-000  
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 - Centro  
Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000  
Fone: (42) 3554.1972

# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
107.31418.94-5

NÚMERO 0650097 SÉRIE 001-0 UF PR

*[Assinatura]*

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME ROQUE EDGAR STORI  
 ID. DE NASC. GENERAL CARNEIRO PR 13/05/1961  
 FILIAÇÃO JOSE STORI  
 DYLSE MARIA STORI  
 DOC. APRESENTADO R.G. 861181 SSP SC  
 ESTADO CIVIL DIVORCIADO  
 EPI Nº/ANV DE 18 DE MAIO DE 1995.  
 RG 861181 CNH 031315056 CPF 392.500.919-15  
 T. ELEITOR 11565060639 SEÇÃO 0022 ZONA 083  
 NATURALIZADO PORT. M. J. N.  
 LOCAL DA EMISSÃO AG. ATEND. UNIÃO VITÓRIA  
 DATA 09/11/1999  
 DATA DA EMISSÃO

## ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO .....  
 DATA DE NASC. DE ..... PARA .....  
 DOCUMENTO ..... MOTIVO .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .....  
 NOME .....  
 DOCUMENTO ..... MOTIVO .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .....  
 NOME .....  
 DOCUMENTO ..... MOTIVO .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .....  
 NOME .....  
 DOCUMENTO ..... MOTIVO .....  
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR .....

LEGENDA  
 A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO  
 B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

# REGISTRO DE EMPREGADO

038

000104

Características físicas

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cor .....  
 Cabelo .....  
 Olhos .....  
 Altura .....  
 Peso .....  
 Sinais .....



Rogério Edgar Stori ..... portador da C. T. P. S.  
 n.o. 0650094 Série 001.0 PR ; C. T. P. S. (Rural) n.o. Série .....  
 C. P. F. / CIC n.o. 392.500919-15 Título de Eleitor n.o. 11565060639 da 0022 zona; Cédula de Identidade  
 R. G. n.o. 86.1181 foi admitido em 23 de março de 19.2012 para exercer a função de  
 Engenheiro Civil CBO-2142-05 com o salário de R\$ 3.732,00  
 três mil e setecentos e trinta e dois reais  
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 13:00 às 18:00 horas, com ..... horas de  
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção ..... / ..... / 19.....	Data da retratação ..... / ..... / 19.....	Banco depositário CEF
--	--	---	--------------------------

Nacionalidade Brasileira Filho de José Stori e de Dybze morio Stori nascido em General Carneiro UF PR a 13 de maio de 1961 Estado civil Divorciado Nome do conjugue ..... Grau de instrução Superior Residência ..... Cart. Nac. Habilitação n.o. Série ..... Cert. Militar n.o. Categ .....	<b>QUANDO ESTRANGEIRO</b> Carteira modelo 19 n.o. .... N.o Registro Geral ..... Casado(a) c/ brasileira(o)? ..... Nome do conjugue ..... Tem filhos brasileiros? ..... Quantos? ..... Data da chegada ao Brasil: ..... de ..... de 19..... Naturalizado ..... Decreto n.o. ....	<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)</b> Cadastrado em ..... / ..... / 19..... sob n.o. 107.31418945 dep. no Banco CEF endereço D Pedro II 410 Banco 104 Códigos Agência 408 endereço da agência União da Vitória Obs: .....
--	--	--

Beneficiários: .....

Rogério Machado 23 de março, de 19.2012.

assinatura do empregado

(Polegar direito)



000105

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63741/2016**

Validade: 23/11/2016

Nome: ROQUE EDGAR STORI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19659/D

Registro Nacional : 1701974487

Registrado(a) desde : 13/04/1988

Filiação : JOSE STORI

DYLSSE MARIA STORI

Data de Nascimento : 13/05/1961

Carteira de Identidade : 861181

Naturalidade : GENERAL CARNEIRO/PR

CPF : 39250091915

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Data da Colação de Grau : 26/07/1985

Situação : Regular

Diplomação : 20/09/1985

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

13695 - CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP

Desde: 05/04/2012 Carga Horária: 6 Horas

60755 - JORGE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME

Desde: 30/03/2016 Carga Horária: 6 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 188520/2016.

**000106**

Emitida via Internet em 27/05/2016 16:01:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# Construtora Siedlowski Ltda - EPP

000107

CNPJ: 00.335.806/0001-30

Processo Licitatório Nº. 106/2016  
Tomada de Preços Nº. 004/2016

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado – PR

Construtora Siedlowski Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.335.806/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neomar Siedlowski, portador do documento de Identidade RG nº 13.282.430-4 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 096.172.179-02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski  
Sócio-Administrador

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA  
SIDLOWSKI LTDA.

AV. INTERM. MANOEL RIBAS, 313  
CENTRO - CEP 84620-000  
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 – Centro  
Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000  
Fone: (42) 3554.1972

# Construtora Siedlowski Ltda - EPP

000108

CNPJ: 00.335.806/0001-30

Processo Licitatório Nº. 106/2016  
Tomada de Preços Nº. 004/2016

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado – PR

Construtora Siedlowski Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.335.806/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neomar Siedlowski, portador do documento de Identidade RG nº 13.282.430-4 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 096.172.179-02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski  
Sócio-Administrador

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA  
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTER. MANOEL RIBAS, 313

Av. Manoel Ribas, 313 – Centro  
Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000

Fone: (42) 3554.1972

# Construtora Siedlowski Ltda - EPP

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000109

Processo Licitatório Nº. 106/2016  
Tomada de Preços Nº. 004/2016

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

**CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP**

**Avenida: Interventor Manoel Ribas, 313 - Centro**

**CNPJ: 00.335.806/0001-30 - Telefone: (42) 3554.1972**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski

Sócio-Administrador

RG: 13.282.430-4

CPF: 096.172.179-02

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA  
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 313  
CENTRO - CEP 84620-000  
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 - Centro

Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000

Fone: (42) 3554.1972

# Construtora Siedlowski Ltda - EPP

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000110

Processo Licitatório Nº. 106/2016  
Tomada de Preços Nº. 004/2015

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório número 021/2016, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Neomar Siedlowski, portador do RG nº 13.282.430-4 e CPF nº 096.172.179-02.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME FANTASIA:** Construtora Siedlowski

**RAMO DE ATIVIDADE:** Obras de Engenharia Civil, Edifícios

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski  
Sócio-Administrador

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA  
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 313  
CENTRO - CEP 84620-000  
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 – Centro  
Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000  
Fone: (42) 3554.1972

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000111

**Processo de Dispensa:** 068/2016.

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 068/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m<sup>2</sup> na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Favorecido, CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, CNPJ: 00.335.806/001-30

Valor Total R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais com doze centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2016.

Dotação orçamentária 006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

000112



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

**EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2016 PMCM.  
PROCESSO N° 169/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

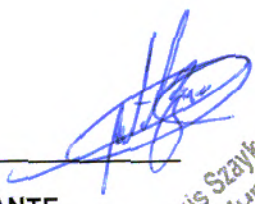
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP.

**OBJETO:** O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m<sup>2</sup> na Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 02 (dois) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Construtora Siedlowski LTDA - EPP

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeitura Municipal  
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você  
Administração 2013-2016



000113

**CONTRATO Nº 078/2016**

**PROCESSO Nº 169/2016**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP**, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 313, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.335.806/0001-30, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m<sup>2</sup> na Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM PILARES PRE-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 210M <sup>2</sup>	OBRA	1,00	40.834,72	40.834,72
---	--	------	------	-----------	-----------

**Total do Fornecedor: 40.834,72**

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2016 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato desta Licitação é de 02 (dois) meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

##### **Parágrafo Primeiro - Da Contratante**

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.





000114

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **Parágrafo Segundo - Da Contratada**

- a) - Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Serviço a ser executado.
- b) - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- c) - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- d) - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados
- e) - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Serviço a ser executado (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- f) - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Serviço a ser executado.
- h) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- j) - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- k) - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- l) - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- m) - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- n) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



000115

- o) - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- q) - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos trabalhos contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- r) - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) - Todo o pessoal contratado para a execução dos trabalhos, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Escola Municipal Professor Boleslau Sobota.

**Parágrafo Segundo** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**- Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências dos trabalhos. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Serviço a ser executado.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Serviço a ser executado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Serviço a ser executado fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

*me*  
a x



080116

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto deste contrato será de 02 (dois) meses consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigida na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Quarto** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo Quinto** - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**Parágrafo Sexto** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA

*mel*



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. 000117

**Parágrafo Sétimo** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária
006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, **000118** CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos trabalhos e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



000119

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cruz Machado, 05 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Luis Szaykowski**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

**Construtora Siedlowski LTDA - EPP**

**CNPJ: 00.335.806/0001-30**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

603.941.209-45

**NOME:**

**CPF:**

92596717972



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**CONTRATO Nº 078/2016**

000120

**PROCESSO Nº 169/2016**

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP**, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 313, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.335.806/0001-30, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m<sup>2</sup> na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM PILARES PRE-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 210M <sup>2</sup>	OBRA	1,00	40.834,72	40.834,72
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>40.834,72</b>

**Parágrafo Primeiro** – Este Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2016 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato desta Licitação é de 02 (dois) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

##### Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
  - b.1 ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.



- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **Parágrafo Segundo - Da Contratada**

- a) - Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Serviço a ser executado.
- b) - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- c) - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- d) - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados
- e) - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Serviço a ser executado (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- f) - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Serviço a ser executado.
- h) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- j) - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- k) - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- l) - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- m) - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- n) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

*[Handwritten signature]*





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



- o) - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- q) - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos trabalhos contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- r) - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) - Todo o pessoal contratado para a execução dos trabalhos, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Escola Municipal Professor Boleslau Sobota.

**Parágrafo Segundo** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, *dispostos no inciso I de seu artigo 73:*

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto**- Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências dos trabalhos. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Serviço a ser executado.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Serviço a ser executado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**Parágrafo Oitavo** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Serviço a ser executado fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



000123

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto deste contrato será de 02 (dois) meses consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo** - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Segundo** - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigida na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Parágrafo Quarto** - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**Parágrafo Quinto** - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

**Parágrafo Sexto** - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA

*[Handwritten signature]*



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. 000124

**Parágrafo Sétimo** – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b> Dotação Orçamentária </b>
006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**Parágrafo Quarto** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporcção do crédito.

*[Handwritten signature and initials]*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Parágrafo Sexto** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

000125

**Parágrafo Sétimo** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos trabalhos e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ANÁLISE**

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

00012

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cruz Machado, 05 de Julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Luis Szaykowski**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

**Construtora Siedlowski LTDA - EPP**

**CNPJ: 00.335.806/0001-30**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

608.441.202-95

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

025.167.778-72

**PORTARIAS****PORTARIA Nº134/2016**

DARA: 05 DE JULHO DE 2016.

Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público RESOLVE;

**DESIGNAR**

Os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção das candidatas inscritas a vaga de Cuidadora Residente, para no desempenho de suas atividades efetuar avaliação, emitir parecer durante o estágio probatório da candidata selecionada, a qual será posteriormente contratada para prestar serviço no Centro de Atenção à Casa Lar deste Município, conforme lei Federal sob o nº 7.644/1987.

JULIANA SEMBAY – Secretária Municipal de Assistência Social de Cruz Machado;  
ATENÉIA APARECIDA OTTO – Conselheira Tutelar;

MICHELLE BUCHENSCHORR – Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - CMAS;

ZENILDA V. L. PRESZNUK – Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- CMDCA;

LARISSA MORETTO – Psicóloga da Secretária Municipal Assistência Social de Cruz Machado.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 05 de julho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 135/2016**

DATA: 05 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**CONCEDER**

Ao servidor: ADILSON FERNANDO KOTESKI (matr. nº 645), portador da Carteira de Trabalho nº 3390634/0010-PR e RG. 7.224.400-1/PR, admitido em 07/07/2004,

exercendo o cargo de Motorista – Veículos Pesados, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2009/2014, (parcela 2/3), conforme requerimento protocolado sob nº 1891/16, gozo no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016****PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda – EPP.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção de poço artesiano da Comunidade Pedreira na Linha Paredão desta municipalidade, bem como aquisição de motor elétrico mono MS4-30 3CV 254CV, indispensável para o funcionamento adequado do poço em pauta.

VALOR TOTAL: R\$ 5.278,00 (Cinco mil duzentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE  
Município de Cruz Machado

CONTRATADO  
Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda – EPP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 70/2016.

Interessado: Secretária Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº178/2016.

000127

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção de poço artesiano da Comunidade Pedreira na Linha Paredão desta municipalidade, bem como aquisição de motor elétrico mono MS4-30 3CV 254CV, indispensável para o funcionamento adequado do poço em pauta.

Favorecido: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP CNPJ: 05.904.470/0001-01.

Valor Total R\$ 5.278,00(Cinco mil duzentos e setenta e oito reais).  
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº70/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
03.01.2.010.3.3.90.30 – Conservação e Manutenção de Estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**EXTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016 PMCM****PROCESSO Nº 169/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m<sup>2</sup> na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Construtora Siedlowski LTDA - EPP

000128





**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000  
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento  
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº \_\_\_\_/2016

000129

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 169/2016

Modalidade: DISPENSA nº 068/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de barracão com pelares pré-moldados e cobertura metálica com área e 2010m<sup>2</sup>, na Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, conforme especificações do Anexo I e Memorial Descritivo. Ressalta-se que houve a publicação de dois procedimentos licitatórios (106/2016 e 066/2016), que restaram desertos na abertura da sessão, ante a ausência de interessados. É relatório.

O artigo 24, V, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação quando:

*V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Diante este fato, justifica-se a contratação direta de empresa especializada, desde que dentro dos parâmetros exigidos nos procedimento licitatórios desertos. A Empresa Casaforte Pré-moldados e Construção Ltda, apresentou menor valor, contudo não apresentava a documentação hábil para contratação, motivo pelo qual se passou a Segunda Empresa que ofertou a menor proposta, sendo a Empresa Construtora Siedlowski Ltda.

Assim, atendidas as exigências legais e estando em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos como regular o presente processo. É o parecer.

Cruz Machado, 05 de julho de 2016.

SUSANE KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 179/2016  
Processo de Licitação: 169/2016  
Data do Processo: 04/07/2016

Folha: 1/1

000130

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

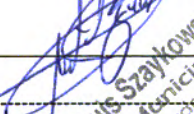
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 169/2016  
b) Licitação Nr.: 68/2016-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 05/07/2016  
e) Objeto da Licitação O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m<sup>2</sup> na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006187 - CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.	1	0,0000	40.834,72
	1		40.834,72

Cruz Machado, 5 de Julho de 2016.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 179/2016  
Processo de Licitação: 169/2016  
Data do Processo: 04/07/2016

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000131

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

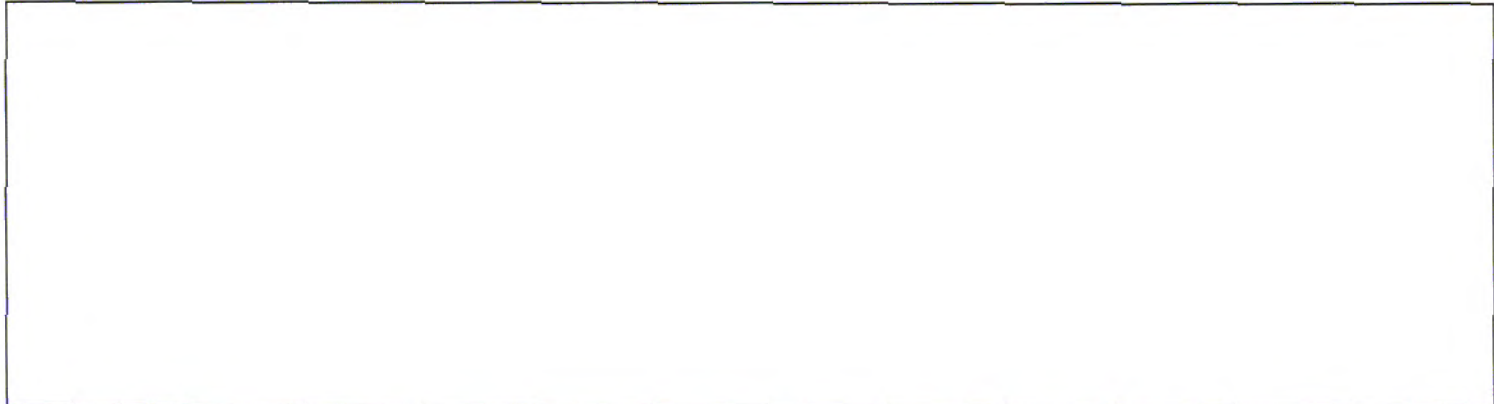
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 169/2016  
b ) Licitação Nr.: 68/2016-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia  
d ) Data Homologação: 05/07/2016  
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Bolesíau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006187 - CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.	1	0,0000	40.834,72
	1		40.834,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (316) Saldo: 114.088,92



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 4984/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 179/2016  
Processo Nr.: 169/2016  
Data do Processo: 04/07/2016  
Data da Homologação: 05/07/2016  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 05/07/2016

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 68/2016 - DL

**000132**

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.** Código: 6187 Telefone:  
Endereço: AVENIDA VITORIA, S/N. Banco:  
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:  
CNPJ: 00.335.806/0001-30 Inscrição Estadual: 30500450-Y Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Custo: 265 - ESCOLA PREFEITO BOLES LAU SOBÓTA  
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr  
Dotações Utilizadas: 1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (316) - AMPLIAÇÃO REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS Saldo: 114.088,92

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.99.00.00 - OUTRAS EDIFICAÇÕES  
Condições de Pagto: A VISTA  
Prazo Entrega/Exec.: 45  
Local de Entrega: ESCOLA PREFEITO BOLES LAU SOBOTA - AVENIDA VITÓRIA GRABOWSKI -  
Objeto da Compra: O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Observações: Além das premissas legais apresentadas acima foi à detentora da menor cotação de empresa que preenxia os pré-requisitos dos editais 106/2016 e 066/2016, orçando para a execução destes serviços uma importância de R\$ R\$ 40.834,72

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	OBRA	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM PILARES PRE-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 210M² (10-13-0025)		40.834,72	40.834,72
					<b>Total Geral:</b>	40.834,72
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	40.834,72

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 5 de Julho de 2016

Prefeito Municipal

*Antonio Luis Szaykowski*  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO  
175/2016****PROCESSO DE DISPENSA  
Nº67/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO:

Carrer Irrigação Ltda - EPP  
Jean Cleristo Penteado – Me  
Julcimar Andre Bordignon – Me  
Rosangela Hutchok Bolach - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de itens e materiais indispensáveis para implantação de canteiros de morangos semi-hidropônicos no Centro de Produção deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.968,45 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Carrer Irrigação Ltda - EPP

CONTRATADO

Jean Cleristo Penteado – Me

CONTRATADO

Julcimar Andre Bordignon – Me

CONTRATADO

Rosangela Hutchok Bolach - EPP

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 66/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATI-

FICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº174/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza que serão destinados as Escolas Municipais e CMEIS do Município.

Favorecidos:

Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, CNPJ: 76.338.979/0001-74  
Márcia Klein Kosak & Cia Ltda- EPP CNPJ: 09.152.185/0001-24  
Marcelo Barczak- Supermercado CNPJ: 04.699.139/0001-26

Valor Total R\$ 4.126,35(Quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 66/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:  
06.01.2.021.3.3.90.30 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 04 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 67/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATI-

FICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº175/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de itens e materiais indispensáveis para implantação de canteiros de morangos semi-hidropônicos no Centro de Produção deste Município.

Favorecido:

Carrer Irrigação Ltda, CNPJ:80.274.194/0001-52  
Jean Cleristo Penteado- Me CNPJ: 08.143.302/0001-20  
Julcimar Andre Bordignon –Me CNPJ: 19.157.862/0001-50  
Rosangela Hutchok Bolach – EPP CNPJ: 10480.668/0001-37

Valor Total R\$ 5.968,45(Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 67/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:  
07.01.2.062.3.3.90.30 – Assistência Agropecuária Vegetal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 068/2016.

Interessado: Gabinete do Prefeito.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao

000133

disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 068/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m<sup>2</sup> na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Favorecido, CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, CNPJ: 00.335.806/001-30.

Valor Total R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais com doze centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2016.

Dotação orçamentária  
006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 69/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 172/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de reparos e manutenção em escada veicular, instalada na Pick-up Mahindra de numero 162, pertencente a frota desta municipalidade.

Favorecido: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP CNPJ:05.904.470/0001-01.

Valor Total R\$ 3.811,00(Três mil oitocentos e onze reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 69/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
03.01.2.010.3.3.90.39 – Conservação e Manutenção de Estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**Exmo. Sr. ANTONIO LUIS  
SZAYKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO**

**Assunto: Justificativa da Contratação.  
Exposição:**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em virtude do não atendimento em licitações anteriores (processos 106/2016 e 066/2016) causando prejuízo a segurança e integridade física dos alunos da Escola Municipal Boleslau Sobota a qual não conta com espaço coberto para atividades fora de sala de aula. Após a verificação com diversas empresa

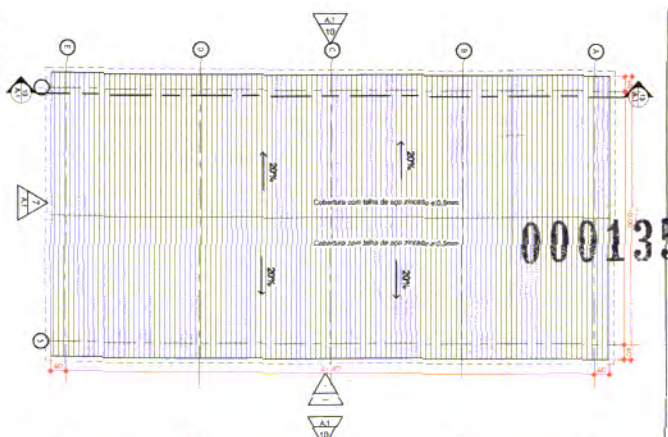
a equipe da Prefeitura através do Departamento de Compras e Licitações conseguiu orçamento em valor condizentes com o estimado no ultimo processo licitatório. Neste período houve manifesto de pais, alunos e professores da escola para relatar a urgência do espaço coberto pontuando através de ofício as maiores dificuldades enfrentadas juntada abaixo-assinado com nomes e assinaturas de pais e professores, pedido e fotos da área através dos profissionais de educação física, em vista do todo ocorrido e vislumbrando a possibilidade legal a administração pública opta para atender a necessidade a modalidade de dispensa de licitação através do Art. 24 Ins. V da Lei 8.666/93.

### RAZÃO DA ESCOLHA

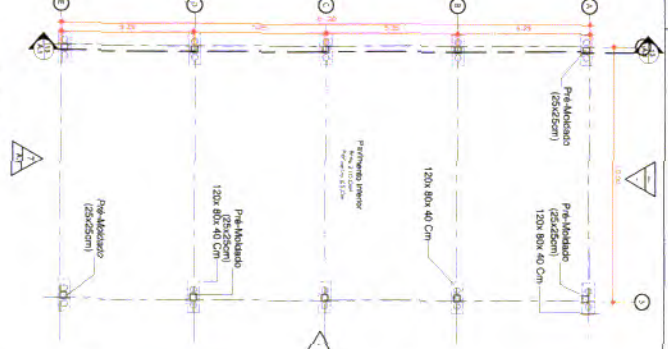
A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa e recolhimento de orçamentos detalhados referentes ao Objeto, exigindo-se como no texto da lei as mesmas condições exigidas em edital, no qual foi constatado: Empresa CASAFORTE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.081.138/0001-49 no valor global para empreitada de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); Empresa KERBER PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 06.938.670/0001-30 no valor global para empreitada de R\$ 38.768,75 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais com setenta e cinco centavos); Empresa CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, CNPJ: 00.335.806/001-30 no valor global para empreitada de R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais com doze centavos); Empresa JB MOREIRA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 08.158.254/0001-44 no valor global para empreitada de R\$ 56.924,63 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais com sessenta e três centavos).

Em contato com a empresa de menor valor para empreitada CASAFORTE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA recebida a documentação e emitida as efetivas verificações constatou-se que a mesma possui restrição a Certidão Federal e INSS, em contato com a empresa a mesma alegou que não teria prazo para regularização da pendência, recaindo para o segundo orçamento mais vantajoso o mesmo quando solicitada a documentação habilitatória para este caso específico (item DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAR O ORÇAMENTO) afirmou não possuir acervo técnico para este tipo de objeto, sendo assim orçamento descartado, resta a verificação da situação da empresa classificada na terceira posição onde logrou-se êxito e é adjudicatário deste procedimento a em-

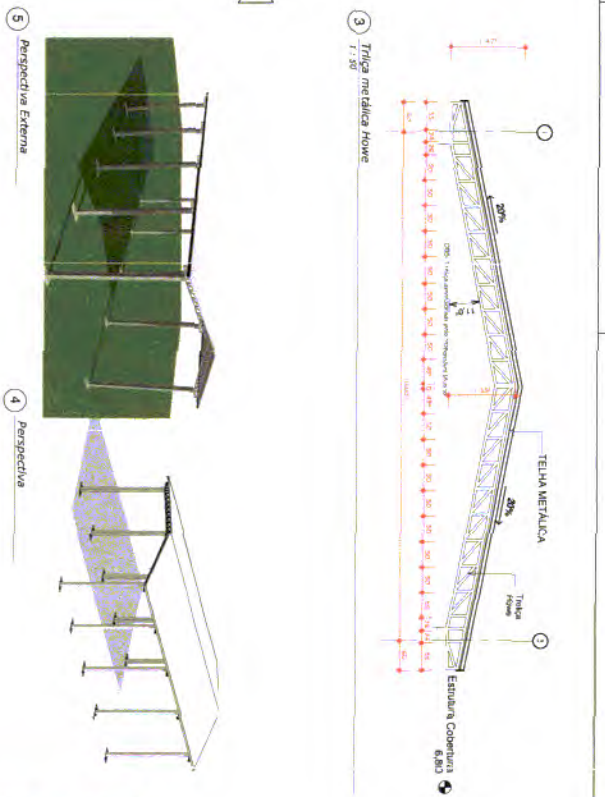
000135



1 Planta Cobertura  
E: 1:100



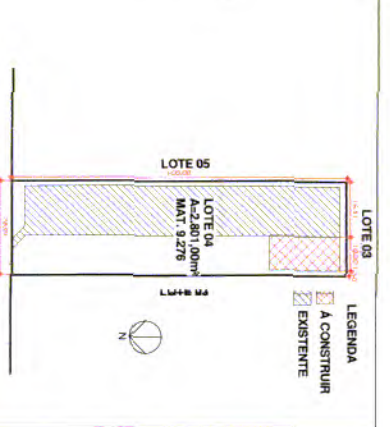
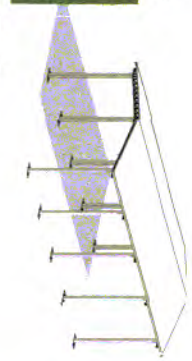
2 Planta Baja  
E: 1:100



3 Triga metálica Home  
E: 1:50

5 Perspective Externa

4 Perspective

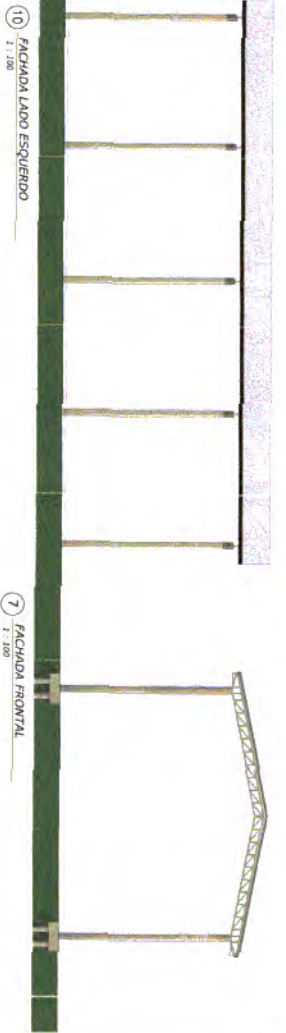


14 Situação  
E: 1:100

Quantidade	Unidade	Descrição	Obs
10	Esquadria estrutural	120x 80x 40 Cm	Pila Estrutural Armada, 20x20, 120x80x40cm
10	Perforado Aluminio	120x 80x 40 Cm	Perforado Aluminio, 120x80x40cm
1	Módulo perfiteco 1	Módulo 1	Trilça Metálica Home
10	Placas estruturais	Perforado	Placas Perforadas 25 Alas, Armadas
1	Placas estruturais	Perforado	Placas Perforadas 25 Alas, Armadas
1	Perforado Aluminio	120x 80x 40 Cm	Perforado Aluminio, 120x80x40cm

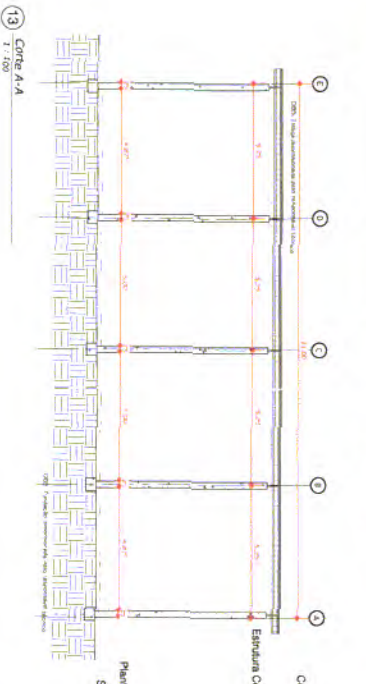
  

Modelo Projeto	Tipo	VOLUME	VOLUME C/ÍNDICE DE PERDA
Perforado Aluminio 120x 80x 40 Cm	Perforado	4,25 m³	8,50%
Perforado Aluminio 120x 80x 40 Cm	Perforado	6,27 m³	7,28%
Perforado Aluminio 120x 80x 40 Cm	Perforado	11,86 m³	8,20%

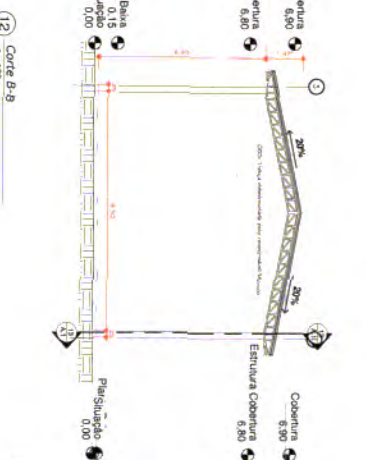


10 FACHADA LADO ESQUERDO  
E: 1:100

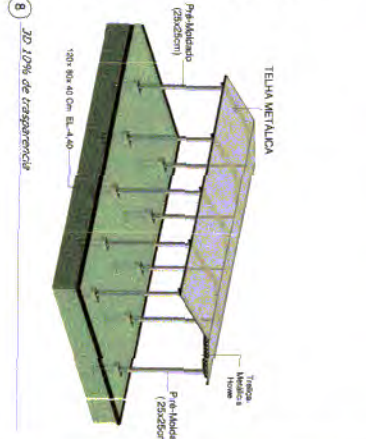
7 FACHADA FRONTAL  
E: 1:100



13 Corte A-A  
E: 1:100



12 Corte B-B  
E: 1:100



8 20 10% de transparência  
E: 1:100

**PROJETO COBERTURA PRÉ-MOLDADA**  
PRONTERIÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Alta  
OP/OPM/ 76.329.468/0001-05

**TECNOLOGIA BIM**

**DADES ESTÁTIICOS**  
ESTRUTURA: 4x4x4x4  
CARGAS: 200 kg/m²  
MATERIAIS: ALUMÍNIO, Aço, Cimento Portland, Fibras de Vidro, Resina Epóxi

**PROJETO COBERTURA PRÉ-MOLDADA**  
PRONTERIÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Alta  
OP/OPM/ 76.329.468/0001-05

**DESENHOS**  
PROJETO: Engenharia de Projetos  
REVISÃO: Engenharia de Projetos

**DESENHOS**  
PROJETO: Engenharia de Projetos  
REVISÃO: Engenharia de Projetos

**ESCALAS**  
1/100  
1/50  
1/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2016 - ID 3484 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015 PROCESSO DE COMPRAN.º 90/2015 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ...

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 172/2016 PROCESSO DE DISPENSA Nº 69/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de reparos e manutenção em escada veicular...

CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2016 - ID 3483 PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015 PROCESSO DE COMPRAN.º 90/2015 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO...

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 068/2016. Interessado: Gabinete do Prefeito A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93...

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 69/2016 Interessado: Secretária Municipal de Obras A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93...

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 PROCESSO DE COMPRAN.º 96/2016 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)...

Paulo Marcelo Scheid Pregoeiro

000136 Município de Porto União Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Aditivo 140/2016 PREFEITURA. Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 081/2016.

Município de Porto União Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato 013/2016 FUNREBOM Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.

Anizio de Souza Prefeito Municipal Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda. Contratada

Câmara de Vereadores de Porto União Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 037/2016 Contratante: PORTO UNIÃO - CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ nº 08.329.933/0001-06). Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016 CPL/SE AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais...

Dissenha S.A - Indústria & Comércio CNPJ: 81.638.264/0001-77 NIRE: 413000909058

QUINQUAGESIMA (50ª) Assembléia Geral Ordinária

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (2016), pontualmente às 10:00 (dez horas), em primeira chamada, na sede social da sociedade, à Rua Emílio Kroni, nº 558, Bairro Rio da Areia, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas representando a maioria do Capital Social...

D presente exemplar e cópia fiel do transcrito no livro próprio. JOSÉ NELSON DISSENHA NETO Presidente da Assembléia ADAUTO CATULO GRECHI Secretário da Assembléia SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A JOSÉ NELSON DISSENHA/Diretor Presidente SÃO JOSÉ GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S/A JOSEMARY CONTIN DISSENHA Diretora Vice-Presidente ANDRE DISSENHA NEGENDANK Diretor

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20163307075 em 30/06/2016 Protocolo nº 163307075-5 de 07/06/2016. OS Nº 1776

PUBLICAÇÃO LEGAL

DISSENHA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 81.638.264/0001-77

O Diretor Presidente da empresa Dissenha S/A - Ind & Com, José Nelson Dissenha, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Geral da sociedade, convoca todos os acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará, na sua sede social localizada à Rua Emílio Kroni nº 558, Bairro Rio da Areia, na cidade de União da Vitória, Paraná, no dia 19 de julho de 2016, às 10:00hs em primeira chamada e às 10:15hs em segunda chamada, se necessário, com qualquer quórum, para discussão dos seguintes tópicos:

a) Discussão de proposta de alteração do tema - Dividendos aos Acionistas; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. OS Nº 1777

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SUCCESSORES DE LAURA KRUKOSKI A Doutora ÉRIKA DIAS TABORDA, M.M. Juíza de Direito da Vara da Família e Sucessões da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, na forma da lei e para os devidos fins. F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, o qual vai devidamente assinado, que tramita perante este Juízo e Cantão a ação de RECONHECIMENTO DE HERANÇA ACENTE sob nº 0002754-32.2015.8.16.0174, proposta pelo Ministério Público, tendo em vista o falecimento da Sª LAURA KRUKOSKI, ocorrido em 17/10/2014...



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20162982757**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **ROGER ALEXANDRE SCHEUER** (CPF: 035.573.149-52)  
Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO CIVIL**  
Empresa contratada: **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP**

Nº Carteira: PR-126934/D  
Nº Visto Crea: -  
Nº Registro: 13695

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CPF/CNPJ:  
714.986.999-87

000137

Endereço: RUA PERIMETRAL LESTE S/N CENTRO  
CEP: 84620000 CRUZ MACHADO PR Fone:  
Local da Obra/Serviço: RUA PERIMETRAL LESTE S/N  
CENTRO - CRUZ MACHADO PR

CEP: 84620000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	210 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	013	EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl.

0

Guia N  
ART Nº  
20162982757

Data Início 13/07/2016  
Data Conclusão 13/11/2016

Vlr Taxa R\$ 195,96 Entidade de Classe 324

Base de cálculo: **TABELA VALOR DA OBRA**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
PROJETO FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA (10 PILARES); PROJETO FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE 210,00M² DE  
ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA, PROJETO E EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DA  
EDIFICAÇÃO ACIMA CITADA.

Insp.: 4940  
13/07/2016  
CreaWeb 1.08

OBS.: A OBRA SERÁ EXECUTADA NO COLÉGIO MUNICIPAL BOLES LAU SOBOTA.

*Roger Alexandre Scheuer*  
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à  
necessidade do atendimento às normas  
de acessibilidade, conforme disposto no  
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Assinatura do Contratante

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

13/07/2016 creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?VIA=GUIAART&NUMART=20162982757&CODREGTO=610322&SESSAO=79dih6Aer3q&RE...

Profissional: **ROGER ALEXANDRE SCHEUER**  
Guia referente à ART 20162982757  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

<b>CAIXA</b>	10490.81290 43010.200244 01629.827575 2 68640000019596		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002016298275-7	23/07/2016	R\$ 195,96

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

204-599377051-8

22/JUL/2016

HORA DE 09:45:53

LOT. 14.00622-2

TERM 010972

LOCALIDADE: CRUZ MACHADO

AG. VINCULADA: 0407

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 23 JUL 2016

VALOR DO PAGAMENTO: 195,96

1049081290

43010200244

01629827575 2 68640000019596

204-599377051-8

OPGTO=N&V1=ON&V2=ON&V3=ON&NUMART=20162982757&CODREGTO=610322&S... 3/3

VIA DO CLIENTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Fone/Fax (042) 554-1222  
CEP 84620-000 - Cruz Machado - PR  
pmcm@pmcm.pr.gov.br

000138

**BOLETIM DE MEDIÇÃO 01**

MUNICÍPIO:

CRUZ MACHADO

PROJETO: **BARRACÃO COM PILARES PRÉ-MOLDADOS COM ÁREA DE 210,00 M<sup>2</sup>**

Processo: 169/2016

VALOR:

Dispensa de Licitação: 68/2016

R\$ 40.834,72

EMPRESA CONTRATADA:

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA

CNPJ 00.335.806/0001-30

CONTRATO Nº:

DATA

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 40.834,72

**VALOR GLOBAL MEDIDO: R\$ 20 417,36**  
(Vinte mil quatrocentos dezessete reais e trinta e seis centavos)


LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA - CRUZ MACHADO - PR

SERVIÇOS EXECUTADOS:

CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COM PILARES PRÉ-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 210,00 M<sup>2</sup>

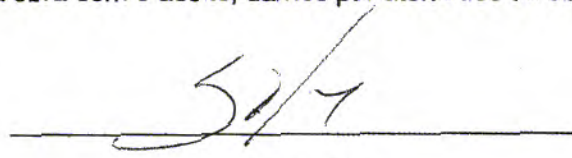
Aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e dezessets, tendo vistoriado a obra em epígrafe, declaramos como parcialmente concluída, perfazendo 50% (cinquenta por cento) do valor original do contrato.

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr.

TERMO DE CONCLUSÃO:

Tendo em vista a realização da obra com o aceite, damos por atendidos os objetivos em epígrafe.

  
Engenheiro Civil  
SILVIO TYMUS  
CREA PR-18915/D

Boletim 50%

8809-7171

8809-7372